

EDITAL PPGSNP-UFV**EDITAL SUPLEMENTAR E SIMPLIFICADO****PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS
E NUTRIÇÃO DE PLANTAS (PPGSNP)****UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)****MESTRADO**

O Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (PPGSNP-UFV) torna público a abertura do processo seletivo suplementar e simplificado com o objetivo de preenchimento de **5 (cinco) vagas para o Mestrado** para ingresso no **primeiro semestre de 2022**. Um número maior de convocados para a matrícula poderá ocorrer, dependendo da disponibilidade de bolsas no Programa oriundas de projetos, a critério da Coordenação do Programa.

A seleção dos candidatos será coordenada pela Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV, sujeita à homologação do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV. O presente processo seletivo segue as normas previstas no **Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV** (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>).

É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante de **todas as informações** relacionadas ao presente processo seletivo.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas disponibilizadas neste Edital Suplementar e Simplificado destinam-se a qualquer um dos Grupos do PPGSNP:

- Grupo 1 - Gênese, classificação do solo e pedometria
- Grupo 2 - Física, manejo e conservação do solo e da água
- Grupo 3 - Química, mineralogia e matéria orgânica do solo
- Grupo 4 - Fertilidade do solo e nutrição de plantas

1.2. Das cinco vagas disponibilizadas, **uma vaga será direcionada para as Ações Afirmativas** da UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>), que trata da inclusão de brasileiros que se enquadram nos grupos pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência na Pós-graduação *Stricto sensu* na Universidade Federal de Viçosa, considerando: o disposto nos Art. 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.934, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 12.711, de 2012, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais; na Lei nº 13.409, de 2016, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais para pessoas com deficiência; na Lei nº 13.146, de 2015, na Lei 12.764, de 2012 e no Decreto nº 3.298, de 1999, que tratam da inclusão de pessoa com deficiência e na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-Graduação”.

1.3. Os candidatos a vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, deverão obrigatoriamente **indicar o Grupo de Seleção** do PPGSNP-UFV no qual pretende concorrer. **As vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV, serão exclusivas aos candidatos brasileiros e estrangeiros naturalizados.**

1.4. Todos os procedimentos para fins de inscrição no presente processo seletivo dos candidatos que optarem pelo acesso às vagas via Políticas Afirmativas da UFV, bem como as exigências, documentos e outros requerimentos para a eventual matrícula posterior no Programa, constam da Resolução 08/2019

do CEPE-UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>) e no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos sua leitura e completa observação. A seleção dos candidatos às vagas reservadas seguirá o estabelecido no **Artigo 8º** da referida Resolução e o candidato será direcionado ao **Grupo de Seleção** escolhido no momento da inscrição.

1.5. No plano de trabalho que deverá ser apresentado (ver item 3.2, inciso b), o candidato deverá indicar o **grupo preferencial** para executar o Mestrado, e também uma **segunda alternativa** de interesse.

1.6. Os requerimentos para a matrícula e ingresso na Pós-graduação serão os exigidos pela Diretoria de Registro Escolar da UFV, dentre os quais destaca-se o diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão da graduação (para Mestrado).

1.7. A Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV enfatiza que o preenchimento das vagas oferecidas não implica na disponibilidade automática/imediata de bolsas de estudo para os candidatos selecionados.

1.8. A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Coordenação e dos Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV, a partir de critérios de produtividade dos docentes e número atual de orientados.

1.9. A chamada de suplentes pela desistência de aprovados ou oferta de novas bolsas de estudo é prerrogativa exclusiva da Coordenação do PPGSNP-UFV, não cabendo recurso a esta decisão e nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida. Neste processo de chamada de suplentes, será respeitado o indicado na Resolução 08/2019 do CEPE-UFV para as vagas reservadas.

O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a matrícula acarreta na perda da vaga no presente processo seletivo. O PPGSNP e a UFV não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação derivados por força da pandemia e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em semestres seguintes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Edital Suplementar e Simplificado serão aceitas até o dia **04 de fevereiro de 2022**.

2.2. Todo o processo de inscrição será efetuado via procedimento on-line no “Sistema PPG - Inscrição Pós-graduação”, conforme orientações disponíveis em <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

2.3. A inscrição será efetivada somente após a conclusão de todo o processo eletrônico e inclusão de todos os documentos solicitados.

2.4. É de **total responsabilidade do candidato** acompanhar as inscrições pelo sistema e se atentar para todas as recomendações constantes em <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

2.5. O PPGSNP-UFV não se responsabiliza por falhas na inscrição por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a efetivação da inscrição do candidato.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No momento da inscrição on-line, o candidato anexará uma série de documentos pessoais e acadêmicos, exigidos pela UFV.

3.2. Além dos documentos mencionados no item anterior, o PPGSNP-UFV exige a inserção no

sistema de inscrição dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae do candidato e comprovantes: todas as atividades e títulos descritos no currículo devem ser comprovadas por cópias escaneadas dos respectivos comprovantes em arquivo único. Este documento trata-se especificamente do **Currículo Vitae específico do PPGSNP/UFV**, que está disponível para download no item "Download de documentos", na página da inscrição on-line, com o nome "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV_Mestrado".

b) Plano de trabalho na forma de um vídeo do tipo Pitch e com, no máximo, 3 minutos de duração

- Segundo a Fapemig, o Pitch é “um vídeo amador, que pode ser feito por celular ou câmera comum, ... em uma linguagem acessível a qualquer cidadão”.
- A qualidade técnica do vídeo não é motivo de avaliação e sim o seu conteúdo. O uso de um smartphone é suficiente para a produção do vídeo.
- O Pitch é do tipo pessoal, ou seja, deve retratar apenas o candidato, com a câmera em posição horizontal e deve seguir o seguinte roteiro:
 - rápida apresentação do candidato: nome, de onde é, formação acadêmica (cursos concluídos e onde estudou), atuação profissional, etc.
 - indicação do Grupo do PPGSNP de preferência para executar o Mestrado e um segundo Grupo alternativo (para ver Grupos, ver item 1.1)
 - apresentação da proposta de trabalho com assunto de preferência e como gostaria/pretende desenvolver o tema na dissertação.
- O vídeo deverá ser postado na plataforma YouTube no formato não listado (“não aparece em buscas, mas pode ser acessado por qualquer pessoa que tenha o link”).
- O link compartilhável do vídeo não listado no YouTube deve ser enviado para o e-mail snp@ufv.br. No assunto da mensagem deve ser indicado “Selecao_PPGSNP_2022_I_nome do candidato” (exemplo: Selecao_PPGSNP_2022_I_Maria_Jose).
- O PPGSNP não se responsabiliza por dificuldades técnicas e operacionais na execução do vídeo e seu upload no YouTube. Espera-se de um candidato à Pós-graduação habilidades e capacidade para dominar ferramentas atuais de comunicação e difusão de informações.
- O vídeo deve ser mantido no canal do Youtube do candidato até a publicação do resultado final do processo seletivo. A não localização do vídeo no link encaminhado implicará em nota zero nesta avaliação.
- Caso o sistema de inscrição exija fazer o upload de um arquivo com o Plano de Trabalho, o candidato deverá anexar um arquivo contendo os dizeres: “Não aplicável”.

3.3. Todos os arquivos referentes à documentação a serem inseridos no “Sistema PPG – Inscrição Pós-graduação” devem ser previamente convertidos a **formato PDF**.

3.4. É de **total responsabilidade do candidato a conferência da integridade da documentação** anexada no “Sistema PPG - Inscrição Pós-graduação”. Documentos incompletos ou ilegíveis e arquivos corrompidos carregados no sistema serão desconsiderados no processo seletivo.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O boleto para a taxa de inscrição deve ser impresso por meio da página da inscrição online, na opção “Boleto de Inscrição” no item “Inscrição”.

4.2. A UFV adota a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em seus Processos Seletivos, em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008. As exigências para a obtenção deste benefício e as condições para a sua concessão estão listadas no item 4 do Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV

(<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>), documento indicado no início do presente Edital. A isenção deve ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao PPGSNP-UFV, por meio do preenchimento do “[Requerimento de Isenção](#)”, que deverá ser enviado, após assinado e escaneado, para o e-mail snp@ufv.br.

4.2.1. Em sendo deferido o pedido de isenção, é obrigação do(a) candidato(a) anexar sistema de inscrição o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único) no local reservado para de taxa de inscrição.

4.2.2 O encaminhamento do “[Requerimento de Isenção](#)” terá que ocorrer até as 12 h do dia **28/01/2022**, de forma a garantir tempo hábil para a análise dos pedidos e permitir inclusive recursos quanto à eventual decisão de indeferimento do pedido de isenção.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo do presente Edital Suplementar e Simplificado constará de **análise do currículo**, do **plano de trabalho** e de **arguição oral por videoconferência**.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. A Análise do Currículo incluirá a avaliação dos documentos acadêmicos e atividades desenvolvidas comprovadas pelo candidato.

6.2. Somente serão considerados na Análise dos Currículos, os documentos acadêmicos e atividades desenvolvidas como previstas no "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV". Sob nenhuma hipótese serão aceitos comprovantes, atestados, declarações e outros documentos entregues ou encaminhados após a data de encerramento das inscrições.

6.3. A análise do Currículo seguirá o estabelecido no documento “[Critérios Seleção MS e DS](#)”.

6.4. As notas finais obtidas pelos candidatos na avaliação dos currículos serão ajustadas, considerando-se como 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

6.5. A nota atribuída pela análise de currículo será classificatória.

7. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho no formato de vídeo Pitch será analisado considerando a nota máxima possível de 100 pontos.

7.2. As notas finais obtidas pelos candidatos serão ajustadas considerando-se como 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de participantes do certame.

8. DA ARGUIÇÃO ORAL

8.1. **A arguição oral será efetuada no dia 10 de fevereiro de 2022**, e será executada por videoconferência, com duração não superior a 30 minutos para cada candidato.

8.2. A arguição oral será conduzida pelos aplicativos Zoom, Google Meet ou similares, sendo de responsabilidade do candidato propiciar conexão de internet adequada para a arguição oral. O não comparecimento no dia e hora agendado implicará em nota zero nesta avaliação. Os candidatos deverão se adequar aos agendamentos, considerando a Hora Oficial de Brasília (UTC -3).

8.3. O candidato irá receber um link para a arguição oral e a mesma será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, **o candidato automaticamente já autoriza a gravação** da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado para a avaliação do presente processo seletivo.

8.4. A arguição oral versará sobre o plano de trabalho, currículo, questões técnicas da área de solos e a história de vida acadêmico-profissional do candidato, sendo atribuído ao candidato nota máxima de 100 pontos.

8.5. A maior nota obtida no conjunto total de candidatos será considerada como 100, e as demais serão recalculadas proporcionalmente.

8.6. A nota da segunda fase será classificatória e eliminatória. O candidato que não obter 50 pontos nesta segunda etapa de seleção será desclassificado.

9. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. A **nota final geral (NFG)** do candidato no processo seletivo suplementar e simplificado será calculada considerando a média obtida nas avaliações do currículo, plano de trabalho e arguição oral.

9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão **convocados para a matrícula de forma imediata** e eventuais suplentes, seguindo-se a ordem de classificação, somente serão chamados por desistência dos primeiros colocados e dependendo de haver tempo hábil para a matrícula no primeiro semestre de 2022, conforme data limite estabelecida no Calendário Escolar da UFV.

9.3. A Coordenação usará a segunda opção de Grupo do candidato na escolha do(a) orientador(a) caso o grupo preferencial já tenha recebido candidatos selecionados de melhor classificação. Desta forma, pretende-se que qualquer Grupo não receba mais do que um candidato no certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia a priori ou promessa ou compromisso de chamada para a matrícula e nem de concessão de bolsas de estudos agora ou no futuro, uma vez que o PPGSNP-UFV segue diretrizes da UFV e depende de recursos dos órgãos de fomento para esta concessão de benefícios.

10.2 Para o presente Edital, o PPGSNP-UFV não aceitará inscrições de candidatos que indiquem “Recursos Próprios” na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições.

10.3. Para o presente Edital, o PPGSNP-UFV aceitará inscrições de candidatos estrangeiros, mas estabelece como limite a concessão de apenas 1 (uma) bolsa de mestrado para esses possíveis candidatos.

10.4. O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a matrícula acarreta na perda da vaga no presente processo seletivo. O PPGSNP e a UFV não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação derivados por força da pandemia e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em semestres seguintes.

10.5. A realização da inscrição no sistema on-line implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às normas que regulamentam a Pós-graduação na UFV, tendo o candidato **completa responsabilidade sobre as documentações e sua integridade, dados e informações apresentadas**, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

10.6. Todos os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas: www.possolos.ufv.br

10.7. O presente processo seletivo somente tem validade para o ingresso no segundo semestre de 2021.

10.8. A Coordenação do PPGSNP-UFV decidirá os casos omissos.

10.9. Para quaisquer informações adicionais, os candidatos deverão dirigir-se à:

Coordenação de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas
Departamento de Solos.

Universidade Federal de Viçosa

36570-900 - Viçosa, MG

Telefone: (31) 3612-4505

E-mail: snp@ufv.br

Site: www.possolos.ufv.br

Viçosa (MG), 07 de janeiro de
2022

Marcio Rocha Francelino
Coordenador do PPGSNP